



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1236 PROJETO DE LEI: 122/2016
Autor: CÉLIO MASSAO KANESAKI
Ementa: DENOMINA RUA LUIZ STIFTER, O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 12 / 09 / 16 HORA: _____ : _____
PROTÓCOLO Nº 1236/16 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: 22/16 QUORUM: 5/m. p. c. c.
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 95/16 - of. 283/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA: _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6625/16 - 10m. 14/10/16/16

VETO

SIM: _____ NÃO: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO: _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*Pro²
P*

PROJETO DE LEI nº 122/2016

“Denomina RUA LUIZ STIFTER, o logradouro público que especifica”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica denominada de RUA LUIZ STIFTER, a Rua 08, existente no Bairro Jardim União.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2016.


CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei Para homenagear a memória de **LUIZ STIFTER**.

Luiz Stifter nasceu em 18 de Julho de 1929, no bairro do Helvétia, na cidade de Indaiatuba, vindo a falecer em nosso município no dia 18 de Maio de 2016.

Solteiro, chegou na cidade de Indaiatuba com 21 anos no ano de 1950 e trabalhou na fábrica de madeiras Indaiatuba, depois na Cerâmica Indaiatuba, também trabalhou no Claudio Ambiel e se aposentou na Flexcord.

Casou-se com Aparecida de Lima com quem teve quatro filhos José Maria Stifter, Maria Helena Stifter, Luiz Antonio Stifter e Fátima Aparecida Stifter .

Em 1953 ele instalou oficialmente a Sociedade São Vicente de Paula (SSVP) em Indaiatuba e realizou importante trabalho nas atividades religiosas e filantrópicas da SSVP e também era ministro da Eucaristia e ministro de Exéquias.

Mediante o contexto aqui apresentado, acredito ser de relevante importância essa homenagem, portanto, a necessidade de sua aprovação pelos Nobres Pares, é o que requero.

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2016.


CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Ofício 120/2016

Indaiatuba, 03 de agosto de 2016

Ilmo. Sr.
Célio Massao Kanesaki
Vereador

Em reunião ordinária, a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Luiz Stifter**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba

Handwritten note: Recebi o ofício de Célio Massao Kanesaki

105
14



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Palácio Votura

Rua Humaitá, 1167 – Centro- PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba – SP

Ofício / MK / 116 / 2016.

Indaiatuba, 17 de Junho de 2016.

À Fundação Pró Memória de Indaiatuba
A/C Srº Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus – Superintendente.

Formulamos o presente, especialmente nesta oportunidade para encaminhar a Vossa Senhoria, dados bibliográficos e solicitação de estudo para viabilizar a atribuição do nome do Sr. Luiz Stifter à Rua 08 do Bairro Jardim União.

Certo de vossa colaboração, aproveitamos para manifestar protestos de estima e consideração.

*Atenciosamente,
Câmara Municipal de Indaiatuba
Superintendente*

Atenciosamente,

CÉLIO MASSAO KANESAKI

Vereador



BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome - Luiz Stifter

2. Local de nascimento (cidade estado ou similar/pais): Elias Loureiro - SP

3. Profissão aposentado
Trabalhou no Quilombo Loureiro, Cerâmica Indaiatuba e Flexicord

4. Período de residência em Indaiatuba - 63 anos

5. Escolaridade: Ginasio

6. Estado Civil - casado

7. Nome do cônjuge Aparecida de Lourdes Stifter

8. Nome dos Filhos - José Maria, Maria Helena, Luiz Antonio e
Fatima Aparecida

9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou) - Trabalhou sempre como empregado na
fazenda

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas as quais pertenceu)

Fundou a Sociedade São Vicente de Paulo de Indaiatuba no ano de 19

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos/exercidos):

12. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares:

13. Participação na vida do município de Indaiatuba Sempre esteve a frente de

atividades religiosas e de assistência aos mais necessitados
da cidade de Indaiatuba, pastoral da saúde

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

A família procurará e enviara posteriormente para

documentar no pro. memória.



folha 7

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

Marcelo Stifter Erasfette
 Rua Bolívia, 119 Jd. Maria Assunção 19981-75222

Indaiatuba, 02 de Junho de 2016

Eu, Maria Benedita Stifter, solista avaliadora da história de meu tio Luiz Stifter para homenagem ao nome de rua.
 O mesmo sempre participou da vida de Indaiatuba, se dando e ajudando as necessidades.
 Tenho certeza que a vida e impeli desta homenagem

M. Stifter

Eu aparecendo a paz da Luiz portanto muito de poder contar com essa homenagem aparecida de Lima Stifter

Eu sou o Sr. Bertram solista que o Sr. Luiz Stifter me homenageou com o nome de rua em nome cidade. Trata-se de cidade que contribuiu muito com as necessidades da cidade, está se mantendo

Page 2





Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

pa
2

DECLARAÇÃO

Eu: Marcelo S. St. da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Indústria
Residência: Rua Volvica 119
Telefone fixo e celular: 3332.1339 / 98210 2022

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) LUIZ STAFFEN há 25 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino a presente declaração.

Indaiatuba, 2 de Junho de 2016.

Ass: Marcelo S. St. da Silva



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*Pr 10
MP*

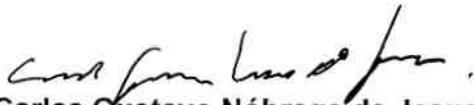
Ofício 120/2016

Indaiatuba, 03 de agosto de 2016

**Ilmo. Sr.
Célio Massao Kanesaki
Vereador**

Em reunião ordinária, a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Luiz Stifter**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação.

Atenciosamente,


**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Palácio Votura

Rua Humaitá. 1167 – Centro- PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba – SP

Ofício / MK / 116 / 2016.

Indaiatuba, 17 de Junho de 2016.

À Fundação Pró Memória de Indaiatuba
A/C Srº Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus – Superintendente.

Formulamos o presente, especialmente nesta oportunidade para encaminhar a Vossa Senhoria, dados bibliográficos e solicitação de estudo para viabilizar a atribuição do nome do Sr. Luiz Stifter à Rua 08 do Bairro Jardim União.

Certo de vossa colaboração, aproveitamos para manifestar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebemos em
.....

Vanessa G. P. de Almeida
Agente de Adm. de Serviços

CÉLIO MASSAO KANESAKI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

12
7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1236 / 2016

Data da Entrada 12/09/2016 Hora da Entrada 16:32:00 Vencimento 11/03/2017

Proposição Número 122 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor CÉLIO MASSAO KANESAKI

Assunto Denomina Rua Luiz Stifter

Regime de Tramitação Ordinária

As comissões S.S. 1996

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 26/9/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *Aprovado*

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13
14

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 12/09/16, sob nº 122/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1236/16 com 13 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12/09/16.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 1236 – PROJETO DE LEI no. 122/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 13 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 19 de setembro de 2016.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 13 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 19 de setembro de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PL 15
A

PROCESSO Nº 1236 - PROJETO DE LEI Nº 122/2016

EMENTA: "Denomina Rua Luiz Stifter, o logradouro público que especifica."

AUTOR: Vereador Célio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 20 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116
A

se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Celio Massao Kanesaki
Presidente


Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente


Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

117
S

PROCESSO Nº 1236 - PROJETO DE LEI Nº 122/2016

EMENTA: "Denomina Rua Luiz Stifter, o logradouro público que especifica."

AUTOR: Vereador Célio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 20 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/3
4

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MA
A

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/10/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials: PMD

Indaiatuba, aos 27 de setembro de 2016.
Ofício GP/SEC nº 273/16.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 095/16 referente ao Projeto de Lei nº 122/16, que “Denomina RUA LUIZ STIFTER, o logradouro público que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 26 de setembro do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

121
47

AUTÓGRAFO Nº 095/16

PROJETO DE LEI Nº 122/16

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

“Denomina RUA LUIZ STIFTER, o logradouro público que especifica”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 26 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA LUIZ STIFTER, a Rua 08, existente no Bairro Jardim união.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

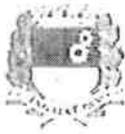
pr
A

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/12/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1023
10

Aut. Nº	951/6
P.L. Nº	103/6
Publ.:	14/10/2016

LEI N.º 6.625 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
(Vereador Célio Massao Kanesaki)

"Denomina Rua Luiz Stifter, o logradouro público que especifica".

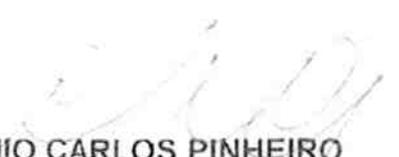
ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada **RUA LUIZ STIFTER**, a rua 08 existente no Bairro Jardim União.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 10 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

124
17

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 24 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 / 12 / 2016.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 08 / 12 / 2016.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria